



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

DECRETO Nº 016/2025 – GP/PMC

Dispõe sobre a Concessão de Diárias aos Servidores Municipais de Curuá-Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso III, art. 95, da Lei Orgânica do Município de Curuá e Lei nº 355/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos para execução de atividades fora de sua sede de trabalho;

CONSIDERANDO que as diárias destinam-se à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e transporte;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a concessão de diárias aos servidores municipais de Curuá-PARÁ que necessitarem se deslocar, em caráter eventual, para fora da sede de trabalho, a serviço do Município.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se: I – **Diária**: valor devido ao servidor para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante o período de afastamento da sede de trabalho; II – **Sede de trabalho**: localidade onde o servidor exerce suas funções habitualmente; III – **Deslocamento**: viagem realizada pelo servidor a serviço do Município para outra localidade, fora da sede de trabalho.

Art. 3º As diárias serão concedidas mediante prévia autorização da autoridade competente, observadas as disposições deste decreto.

Art. 4º O valor das diárias será estabelecido conforme tabela anexa a este decreto, podendo ser atualizado periodicamente por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º O servidor que receber diárias deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, acompanhada de relatório das atividades realizadas e documentos comprobatórios das despesas, sob pena de reposição ao erário.

Art. 6º Não farão jus à percepção de diárias os servidores que: I – Se deslocarem dentro do mesmo município; II – Receberem outras vantagens para a mesma



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

finalidade; III – Estiverem em afastamento para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Curuá-PA, em 07 de janeiro de 2025.

JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:40
271161272

Assinado de forma digital
por JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:402711612
72

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Curuá



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO I

Valores de diárias do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários(as) Municipais, Chefe de Gabinete, Controladoria, Procuradoria, Tesouraria, servidores Comissionados D.A.S em Geral, Membros de Conselhos, e demais servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CARGO/FUNÇÃO	Curuá para Santarém/Alenquer e demais Cidades dentro do Pará.	Curuá para Capital do Estado do Pará/Belém	Curuá para Brasília e Cidades Nacionais fora do Estado do Pará.	Curuá para fora do Brasil (Exterior).
Prefeito e Vice-Prefeito.	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Secretários(as) Municipais, Chefe de Gabinete, Controladoria, Procuradoria e Tesouraria.	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Servidores Comissionados – D.A.S em Geral (Assessores, Diretores, Chefes de Setores e Coordenadores).	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Membros de Conselhos do Município, e demais servidores do município.	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:4027
1161272

Assinado de forma digital
por JAIR DE SOUSA
DAMASCENO:402711612
72

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Curuá